



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 17/2022/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 31 de Janeiro 2022

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Contrato de Rateio Nº 04/2022, Celebrado entre o Município de Congonhas e o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP - para ciência.

Congonhas, 31 de Janeiro 2022.

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
PREFEITURA DE CONGONHAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Convênios – DCONV

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o **CONSORCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA – CODAP**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 08.753.385/0001-70, com sede administrativa na Praça Barão de Queluz, n.º 77, Centro. Conselheiro Lafaiete– MG, CEP.: 36400-041, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **PAULO CEZAR LOPES CORRÊA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 293.700.436-91, residente e domiciliado em Ouro Branco-MG e de outro lado, como **CONSORCIADO**, O **Município de CONGONHAS**, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça JK, nº 135, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 314.756.986-15, têm justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente contrato objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o exercício de 2022, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e ao Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na 105ª Assembleia Ordinária do CODAP.

Parágrafo único - Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO - O presente contrato entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO – O Município de CONGONHAS fará uma contribuição correspondente ao valor de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, conforme rateio aprovado na 105ª Assembleia Geral Ordinária do CODAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 12 (doze) parcelas, até o 5º dia útil de cada mês, através de crédito na conta corrente do Consórcio, no Banco do Brasil- Conta nº 28.017-8 e Agência nº 0504-5.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – O CODAP deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O CODAP deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas

realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO – O consórcio se compromete a:

- I – Observar as normas previstas em seu protocolo de intenções/contrato de rateio;
- II – Observar as normas financeiras previstas na Lei 4.320/64;
- III – Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
- IV – Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção e custeio, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO – O Consórcio Contratante se compromete a:

- I - Pagar a contraprestação mensal, no prazo fixado no presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO - O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados, salvo em caso de retirada do Município Consorciado.

Parágrafo único. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.


CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: Ficha 38. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0044. Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades do Codap. 3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio Público. Fonte:00

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado pelo CODAP, nos termos da Lei.


CLÁUSULA DÉCIMA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Conselheiro Lafaiete, 29 de dezembro de 2021.



PAULO CEZAR LOPES CORRÊA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CODAP



CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TESTEMUNHA: _____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA: _____

Nome:

CPF:

Revisado e aprovado pelo Procurador Geral

DILMO ELBERTE ROMÃO

OAB/MG 189.822


Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2873

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMC/034/2021

Partes: Município de Congonhas X Ponto da Carne Distribuidora Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço PMC/034/2021, referente aos itens: "CARNE BOVINA EM ISCAS" fica estabelecido o reajuste do item do valor de R\$ 33,73 para R\$ 37,03 por quilo e "CARNE BOVINA MOIDA", fica estabelecido o reajuste do item do valor de R\$31,69 para R\$ 36,24 por quilo. Data: 24/01/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986 e o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, inscrito no CNPJ sob o nº.: 08.753.385/0001-70, com sede administrativa na Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, Conselheiro Lafaiete– MG, CEP.: 36400-041, neste ato representado por seu Secretário Executivo, PAULO CEZAR LOPES CORRÊA, brasileiro, inscrito no CPF 293.700.436-91, residente e domiciliado no Município de Ouro Branco– MG. Objeto: rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o exercício de 2022, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e ao Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na 105ª Assembleia Extraordinária do CODAP. Dotação Orçamentária: Ficha 38. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0044. Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades do Codap. 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. Fonte 00. Valor total para o exercício: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Congonhas, 26 de janeiro de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal. Paulo Cezar Lopes Corrêa - Secretário Executivo do CODAP.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/054/2021 – PRC 114/2021

Registro de Preços para aquisição, com instalação, de relógios de ponto biométrico sem impressora de recibo, bem como na prestação de serviços em configuração e suporte técnico ao hardware e sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico e prestação de serviços sob demanda, de confecções de crachás. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjucação do pregão supracitado às licitantes Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda.: item 1 e Técnica Benelli Ltda. – EPP: item 2. Congonhas, 27/01/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/140, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Assessor de Apoio Escolar.
O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Tatiane Paula Cruz Silva no cargo em comissão de Assessor de Apoio Escolar – símbolo "T", com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 27 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/141, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.
O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e
CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Ana Paula Dias Rocha, conforme requerimento online ERO – 12625-2022.